

ETP N°: 005/2026

Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A presente demanda decorre da necessidade de atuação administrativa diante da identificação de condições que podem comprometer a regular utilização e a segurança operacional das estruturas e sistemas técnicos existentes no Teatro Municipal de Pará de Minas, equipamento público destinado à realização de atividades culturais, artísticas e institucionais.

O referido espaço possui sistemas técnicos essenciais para sua operação, os quais, em razão do uso contínuo e do decurso do tempo, apresentam desgaste natural de seus componentes, comprometendo sua plena funcionalidade e exigindo atenção por parte da Administração quanto à sua conservação e adequado funcionamento.

Caso a necessidade não seja atendida, haverá impactos significativos, como o comprometimento da segurança operacional do espaço, com risco à integridade física de servidores, artistas e usuários, além da possibilidade de restrição ou paralisação das atividades culturais desenvolvidas no local. Tal cenário poderá acarretar prejuízo à continuidade do serviço público cultural, bem como ao atendimento das demandas da comunidade.

Por outro lado, ao se atender à necessidade identificada, espera-se assegurar condições adequadas de uso do equipamento público, promovendo maior segurança, confiabilidade e continuidade das atividades realizadas, além de preservar a estrutura existente e evitar agravamento de eventuais problemas decorrentes do desgaste natural.

Verifica-se que atualmente há comprometimento das condições ideais de funcionamento de parte dos componentes operacionais do equipamento público, em razão da ausência de intervenções compatíveis com as necessidades identificadas ao longo do tempo, o que evidencia a necessidade de atuação administrativa para restabelecimento das condições adequadas de uso.

Dentre os benefícios esperados, destacam-se: a mitigação de riscos operacionais, a preservação do patrimônio público, a continuidade das atividades culturais, a melhoria das condições de segurança e a adequada prestação do serviço à população.

Importa ressaltar que a presente necessidade está diretamente vinculada à política pública de promoção, incentivo e democratização do acesso à cultura, conforme previsto na Constituição

Federal de 1988, que assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional. Assim, a atuação administrativa alinha-se aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, estando vinculada à demanda formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 975/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

A previsão da contratação no PCA demonstra sua compatibilidade com o planejamento das aquisições e contratações da Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da boa gestão dos recursos públicos.

Além do PCA, registra-se que a despesa encontra respaldo nos instrumentos de planejamento orçamentário do Município, estando prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), em dotação específica destinada à manutenção e conservação de equipamentos públicos culturais, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Tal previsão evidencia a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário e estratégico da Administração, assegurando a adequada alocação dos recursos públicos e a observância dos princípios que regem a gestão pública.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade administrativa identificada, garantindo a segurança, a continuidade das atividades desenvolvidas no equipamento público e a observância da legislação aplicável.

Em relação à garantia, deverá ser assegurada cobertura compatível com a natureza dos serviços executados, abrangendo eventuais correções decorrentes de falhas de execução, sem ônus adicional para a Administração.

A execução dos serviços deverá observar as disposições legais e normativas aplicáveis à segurança do trabalho, bem como as demais normas pertinentes à natureza do objeto.

Quando aplicável, caberá à contratada fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

Os serviços deverão ser executados em prazo compatível com a necessidade da Administração, de modo a não comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas no Teatro Municipal de Pará de Minas.

A execução ocorrerá em equipamento público municipal, devendo ser observadas as condições de acesso, funcionamento e segurança do local.

No que se refere às práticas de sustentabilidade, deverão ser adotadas medidas compatíveis com a natureza do objeto, visando à utilização racional de recursos e à adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

Deverão ser observadas, ainda, as condições necessárias para execução dos serviços em espaço público em funcionamento, de modo a evitar prejuízos às atividades regulares, garantindo a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público.

Assim, os requisitos da contratação foram definidos de forma compatível com a natureza e a complexidade do objeto, assegurando o atendimento da necessidade administrativa com qualidade, segurança e observância da legislação aplicável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Serviço – Troca de 10 cordas de varas de manobra contrapesada, lubrificar carrinhos de contrapeso observando a necessidade de deslocamento de dois sistemas de roldana de cabeça, mais mão de	SV	01

	obra.		
--	-------	--	--

A presente demanda possui caráter específico e não recorrente, não havendo histórico de contratações anteriores com objeto similar que permita a elaboração de estimativa baseada em consumo pretérito.

Trata-se, portanto, de demanda inédita no âmbito da Administração, cuja necessidade foi identificada a partir de avaliação das condições atuais de funcionamento do equipamento público, considerando o desgaste natural de seus componentes operacionais ao longo do tempo.

Para a definição do quantitativo estimado, foram adotados critérios técnicos baseados no levantamento das necessidades do equipamento, realizado por meio de vistoria técnica in loco, conforme relatório técnico anexado aos autos, considerando as características estruturais e operacionais do espaço e a necessidade de restabelecimento das condições adequadas de funcionamento e segurança.

Dessa forma, a estimativa foi definida com base nas informações constantes do relatório técnico elaborado após a vistoria realizada no local, buscando contemplar o quantitativo necessário para o adequado atendimento da demanda, sem excessos ou insuficiências que possam comprometer a eficiência da futura contratação.

Ressalta-se que, por se tratar de demanda pontual e específica, não se aplica a metodologia de média histórica de consumo, sendo a estimativa fundamentada em parâmetros técnicos e na avaliação das necessidades atuais da Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as possíveis soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, sendo analisadas práticas adotadas pela iniciativa privada, consultas a potenciais fornecedores e pesquisas em bases públicas de contratações.

No âmbito das contratações públicas, foram realizadas buscas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sistema de Banco de Preços, utilizando palavras-chave relacionadas ao objeto,

com o intuito de identificar contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, conforme registros e evidências anexadas ao processo administrativo.

Entretanto, não foram localizados registros com descrição idêntica ao objeto pretendido, fato que se justifica pela especificidade da demanda e pela forma como serviços dessa natureza são usualmente descritos nos processos de contratação, muitas vezes de maneira mais ampla ou genérica.

No que se refere ao mercado privado, verificou-se a existência de empresas aptas à execução dos serviços demandados, sendo prática comum a contratação de terceiros para realização de atividades dessa natureza, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada.

Após o estudo, foram identificadas as seguintes soluções possíveis:

SOLUÇÃO 1 – Execução indireta por meio de contratação de empresa

Descrição:

Contratação de empresa para execução dos serviços necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do sistema existente, incluindo o fornecimento dos materiais necessários e da mão de obra para realização dos serviços.

Vantagens:

- Disponibilidade de mão de obra qualificada;
- Maior segurança na execução dos serviços;
- Responsabilização contratual por eventuais falhas na execução;
- Possibilidade de exigência de garantia contratual;
- Maior celeridade na execução.

Desvantagens:

- Dependência de contratação externa;
- Necessidade de formalização de processo administrativo.

Viabilidade técnica:

A solução mostra-se viável, considerando a existência de empresas aptas à execução dos serviços demandados.

Viabilidade econômica:

Apresenta viabilidade compatível com os valores praticados no mercado, conforme levantamento realizado junto a fornecedores do ramo.

SOLUÇÃO 2 – Execução direta pela Administração

Descrição:

Realização dos serviços pela própria Administração, com utilização de servidores e aquisição dos materiais eventualmente necessários.

Vantagens:

- Controle direto sobre a execução dos serviços;
- Possibilidade de gerenciamento integral das atividades pela Administração.

Desvantagens:

- Ausência de equipe com conhecimentos e experiência compatíveis com a execução dos serviços;
- Necessidade de aquisição de ferramentas, equipamentos e materiais específicos;
- Maior exposição a riscos operacionais durante a execução;
- Possibilidade de ampliação do prazo necessário para conclusão dos serviços.

Viabilidade técnica:

Apresenta baixa viabilidade, considerando a inexistência de estrutura adequada para execução dos serviços com a segurança e eficiência necessárias.

Viabilidade econômica:

A execução direta poderá demandar investimentos adicionais em materiais, equipamentos e recursos humanos, o que reduz sua atratividade sob o aspecto econômico.

CONCLUSÃO

Após análise comparativa das soluções estudadas, considerando suas características, vantagens, desvantagens e aspectos de viabilidade técnica e econômica, conclui-se que a Solução 1 – Execução indireta por meio de contratação de empresa representa a alternativa mais vantajosa para a Administração.

A escolha se justifica pela necessidade de realização dos serviços de forma segura, eficiente e dentro de prazo compatível com as necessidades da Administração, utilizando mão de obra qualificada e recursos adequados para execução do objeto.

Sob o aspecto operacional, a contratação permite maior celeridade na execução, redução de riscos de falhas e adequada responsabilização contratual, contribuindo para a manutenção das condições de funcionamento do equipamento público.

Do ponto de vista econômico, a solução apresenta melhor relação custo-benefício, uma vez que evita a necessidade de aquisição de equipamentos específicos, mobilização de estrutura própria e utilização de recursos humanos não disponíveis para execução da demanda.

Adicionalmente, a solução selecionada contribui para a mitigação de riscos operacionais, a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades desenvolvidas no Teatro Municipal de Pará de Minas, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

Por fim, verifica-se a existência de empresas aptas à execução dos serviços demandados, o que demonstra a viabilidade da contratação pretendida e reforça a adequação da solução escolhida aos interesses da Administração Pública.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda não possui histórico de contratações anteriores no âmbito deste órgão para objeto de mesma natureza, razão pela qual não foi possível a utilização de parâmetros internos como referência para estimativa de valor.

Para a definição da estimativa da contratação, a Administração realizou pesquisa de preços mediante consulta a fornecedores atuantes no segmento relacionado ao objeto, tendo sido

obtidos três orçamentos válidos e compatíveis com a demanda pretendida, contemplando o fornecimento dos materiais necessários e a execução dos serviços correspondentes.

Adicionalmente, foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a bases de dados de contratações públicas, utilizando diferentes descrições e termos relacionados ao objeto, com o objetivo de identificar contratações similares que pudessem servir como referência complementar para análise do mercado e validação dos preços obtidos.

Considerando as particularidades da demanda e a diversidade de nomenclaturas utilizadas pelos órgãos públicos para contratação de serviços dessa natureza, as informações obtidas nas bases públicas foram utilizadas como elemento subsidiário na formação da estimativa de preços, em conjunto com os orçamentos coletados junto ao mercado.

Após a consolidação e análise das informações obtidas, foi apurado o valor médio de mercado de R\$ 40.010,00 (quarenta mil e dez reais) para execução do objeto, sendo este adotado como estimativa da contratação por representar de forma mais adequada os preços praticados no mercado e proporcionar maior segurança na definição do valor de referência do processo.

Dessa forma, estima-se que o valor da contratação corresponde a R\$ 40.010,00 (quarenta mil e dez reais), correspondente ao preço médio apurado na pesquisa de preços realizada, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços e demais documentos constantes dos autos.

Ressalta-se que a estimativa foi elaborada com base nos elementos disponíveis durante a fase de planejamento da contratação, podendo sofrer ajustes, caso necessário, durante a instrução processual, desde que devidamente motivados e justificados.

Quanto à adoção de orçamento sigiloso, a Administração entende que, para o presente caso, não se mostra necessária sua utilização, considerando a natureza da contratação, a forma de obtenção dos preços e as características do mercado relacionado ao objeto, não havendo prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa para execução dos serviços necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos componentes operacionais do

Teatro Municipal de Pará de Minas, contemplando, de forma integrada, o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à plena execução do objeto.

A contratação representa solução adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, permitindo a execução dos serviços com segurança, eficiência e observância das condições necessárias para a continuidade das atividades desenvolvidas no equipamento público.

A empresa contratada deverá executar o conjunto de serviços previstos no objeto da contratação, incluindo o fornecimento e substituição dos componentes necessários, realização de ajustes, testes de funcionamento e demais procedimentos indispensáveis ao adequado restabelecimento das condições de operação do sistema existente.

No que se refere aos requisitos complementares da solução, destacam-se:

- Assistência durante a execução:

A contratada deverá prestar o suporte necessário durante a execução dos serviços, adotando as medidas adequadas para garantir a correta realização das atividades contratadas.

- Garantia dos serviços:

Deverá ser assegurada garantia dos serviços executados, compatível com a natureza do objeto, abrangendo eventuais correções decorrentes de falhas de execução, sem ônus adicional para a Administração.

- Orientações de uso:

Quando aplicável, a contratada deverá fornecer orientações básicas aos responsáveis pelo equipamento quanto às condições adequadas de utilização dos componentes objeto da intervenção.

Dessa forma, a solução proposta contempla os elementos necessários para atendimento da demanda identificada, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a continuidade das atividades desenvolvidas no Teatro Municipal e a adequada prestação dos serviços à população.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em atendimento ao disposto na legislação vigente, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

Após análise técnica e econômica, concluiu-se que a solução demandada não comporta parcelamento, tendo em vista tratar-se de conjunto de serviços interdependentes, cuja execução exige atuação coordenada, contínua e integrada, a fim de garantir o adequado funcionamento, segurança e confiabilidade dos componentes operacionais do equipamento público.

Sob o aspecto técnico, a eventual divisão do objeto comprometeria a padronização dos procedimentos, a compatibilidade entre os componentes e a uniformidade da execução, podendo resultar em falhas sistêmicas, perda de desempenho e riscos à segurança operacional.

No âmbito da gestão contratual, a execução por múltiplos fornecedores acarretaria dificuldade relevante na definição e apuração de responsabilidades, especialmente em situações que envolvam falhas, ajustes ou necessidade de retrabalho, o que poderia gerar conflitos contratuais, atrasos na execução e prejuízos à Administração.

Do ponto de vista operacional, a fragmentação da solução implicaria aumento da complexidade na coordenação dos serviços, com potencial sobreposição de atividades, interferências entre etapas e comprometimento da eficiência e da celeridade necessárias à adequada execução.

Sob a ótica econômica, o parcelamento não se mostra vantajoso, uma vez que não promove ganho de competitividade relevante para o caso concreto e pode acarretar perda de economia de escala, aumento de custos indiretos e elevação do valor global da contratação.

Adicionalmente, a execução integral por único contratado permite maior controle pela Administração, assegura a padronização técnica, facilita a fiscalização contratual e garante a responsabilização direta pela entrega do objeto, contribuindo para a mitigação de riscos e a preservação do patrimônio público.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ser realizada em lote único, com adjudicação a um único fornecedor, por se tratar da alternativa mais vantajosa e segura para a Administração, em

conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público previstos na Lei nº 14.133 de 2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como objetivo principal garantir o adequado funcionamento, a segurança e a confiabilidade dos componentes operacionais do equipamento público, assegurando condições apropriadas para a realização das atividades culturais, artísticas e institucionais desenvolvidas no local.

No tocante à sustentabilidade, a solução proposta possibilita a adoção de práticas alinhadas ao desenvolvimento sustentável, especialmente no que se refere à adequada manutenção e conservação de bens públicos, promovendo o prolongamento da vida útil dos componentes, a redução de desperdícios e a utilização racional de recursos materiais, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação vigente.

Entre os benefícios diretos decorrentes da contratação, destacam-se:

- Restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos sistemas operacionais;
- Aumento da segurança para usuários, servidores e demais envolvidos;
- Redução de riscos de falhas, interrupções ou paralisações das atividades;
- Garantia da continuidade das ações culturais e institucionais desenvolvidas no equipamento público;
- Melhoria da eficiência operacional do espaço.

Já os benefícios indiretos esperados são:

- Preservação do patrimônio público;
- Redução de custos futuros com manutenções corretivas emergenciais;
- Fortalecimento da imagem institucional da Administração perante a comunidade;
- Promoção do acesso contínuo da população a atividades culturais de qualidade;
- Fomento ao desenvolvimento cultural local.

Dessa forma, a contratação visa não apenas atender à necessidade imediata da Administração, mas também gerar resultados positivos de ordem operacional, econômica e social, assegurando maior eficiência na gestão pública e contribuindo para o cumprimento das finalidades institucionais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133 de 2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação e assegurar a adequada execução do objeto, identificam-se as seguintes providências a serem adotadas pela Administração:

Será necessária a adoção de medidas administrativas voltadas ao planejamento e acompanhamento da execução contratual, incluindo a designação formal de servidor(es) para atuação como fiscal e gestor do contrato, responsáveis pelo monitoramento da execução dos serviços e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Além disso, deverá ser realizada a verificação prévia das condições do local onde serão executados os serviços, a fim de garantir o adequado acesso da equipe técnica, bem como a segurança durante a execução das atividades.

No que se refere à capacitação, não se vislumbra a necessidade de treinamento específico, considerando que as atividades de fiscalização possuem natureza administrativa e podem ser desempenhadas por servidores já integrantes do quadro, sem prejuízo da adequada execução contratual.

Com relação à infraestrutura, não há necessidade de adequações estruturais relevantes, uma vez que o objeto será executado diretamente no local, utilizando-se dos meios e recursos fornecidos pela própria contratada.

As providências elencadas deverão ser adotadas previamente ao início da execução contratual, de modo a assegurar que a contratação ocorra de forma eficiente, segura e em conformidade com as normas legais e administrativas aplicáveis

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No presente estudo, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas e interdependentes relacionadas ao objeto pretendido.

Verificou-se que a contratação em questão possui caráter autônomo, não dependendo diretamente de outras contratações para sua execução, tampouco constituindo condição necessária para a viabilização de outras demandas no âmbito da Administração.

Dessa forma, não se identificam contratações interdependentes, uma vez que a execução do objeto poderá ocorrer de forma independente, sem prejuízo ao alcance dos resultados pretendidos.

No que se refere às contratações correlatas, embora possam existir demandas futuras relacionadas à manutenção contínua ou conservação dos componentes operacionais do equipamento público, estas não se mostram indispensáveis à execução da presente contratação, podendo ser objeto de planejamento e contratações específicas, de forma autônoma e conforme a conveniência administrativa.

Assim, conclui-se que a contratação pretendida não possui, no presente momento, vínculo de dependência com outras contratações, não sendo necessária a adoção de medidas adicionais nesse sentido, para fins de viabilização da execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, especialmente em decorrência da substituição de componentes e da geração de resíduos provenientes da execução dos serviços.

Impactos identificados:

- Geração de resíduos sólidos decorrentes da substituição de materiais e componentes;
- Descarte de embalagens e materiais utilizados durante a execução dos serviços;

- Utilização de produtos necessários à manutenção dos sistemas objeto da contratação.

Ações mitigadoras:

- Realização do descarte dos resíduos em conformidade com a legislação ambiental aplicável;
- Utilização racional dos materiais e insumos empregados na execução dos serviços;
- Adoção de procedimentos adequados de manuseio e armazenamento dos produtos utilizados, de forma a evitar desperdícios e minimizar riscos ambientais.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância e passíveis de controle mediante a adoção de práticas adequadas durante a execução dos serviços, não representando óbice à realização da contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares realizados evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se tecnicamente viável e adequada para o atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando a existência de empresas aptas à execução do objeto, bem como a definição de requisitos compatíveis com a natureza da demanda.

Sob o aspecto operacional, verifica-se que a solução pode ser implementada de forma eficiente, não havendo impedimentos técnicos ou logísticos relevantes que comprometam sua execução, desde que observadas as providências administrativas previamente indicadas neste Estudo Técnico Preliminar.

No que se refere ao aspecto econômico, a estimativa do valor da contratação apresenta-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada junto a fornecedores do ramo, em observância aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

Adicionalmente, não foram identificadas contratações interdependentes que possam comprometer a execução do objeto, sendo a presente contratação suficiente para o atendimento integral da demanda administrativa.

Registra-se, ainda, que a Administração dispõe de condições orçamentárias para suportar a despesa decorrente da contratação, observadas as diretrizes de planejamento e execução orçamentária vigentes.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, por se mostrar necessária, adequada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Pará de Minas, 15 de junho de 2026.

Tatiana Magalhães do Vale

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP e atesto sua conformidade para o objeto a ser contratado com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 13.388/2024, que regulamenta este artefato e dá outras providências.

Isabel Cristina Oliveira Faria Campos

Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

Assinantes

✓ **Tatiana Magalhães do Vale**

Assinou em 15/06/2026 às 16:19:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Tatiana Magalhães do Vale, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Isabel Cristina Oliveira Faria Campos**

Assinou em 16/06/2026 às 09:55:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Isabel Cristina Oliveira Faria Campos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

59W-RG6-8KV-YND